



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOMOVEL CLUBE DE CACAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.143.573/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:05 do dia 19/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2022.

Código de controle da certidão: **0417.5457.4A87.2435**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 1794/2022

CADASTRO.....:88143573000115
CONTRIBUINTE.:AUTOMOVEL CLUBE DE CAÇAPAVA
CPF/CNPJ.....:88.143.573/0001-15
ENDEREÇO.....: ,0
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 23 de Setembro de 2022.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 354658102354658





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOMOVEL CLUBE DE CACAPAVA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.143.573/0001-15

Certidão nº: 22174638/2022

Expedição: 13/07/2022, às 15:14:46

Validade: 09/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOMOVEL CLUBE DE CACAPAVA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.143.573/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



2.3

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, “b” e “c” da Lei nº 13.019/2014)

Eu, Amir Almeida Carvalho, brasileiro (a), portador (a) da CI N° 8034933575, e CPF N° 427.340.530-04, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, nº 295, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Automovel Clube de Caçapava do Sul, com Sede à Rodovia BR 293, nº S/N, Bairro Primeiro distrito, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 88.143.573/0001-15, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, “b” e “c” da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

| |
|--|
| 1. Recursos Humanos |
| [detalhar os recursos humanos] |
| 2. Instalações Físicas |
| [detalhamento das instalações físicas] |
| 3. Equipamentos |
| [detalhamentos dos equipamentos] |
| 4. Mobiliários |
| [detalhamento do mobiliário] |
| 5. Experiência na execução do objeto |
| [detalhamento da experiência na execução de objeto de mesma natureza – número de parceria/convênio, resultados alcançados] |

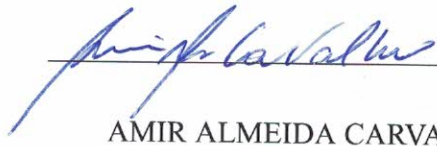
Por ser verdade, firmo a presente declaração.


Caçapava do Sul, 14 de julho de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS


AMIR ALMEIDA CARVALHO

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

3.5

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Automóvel Clube de Caçapava do Sul, se encontra sediada à Rodovia BR 293 nº S/N, Bairro Primeiro Distrito, na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone) contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº 88.143.573/0001-15, ativo há de 17 (Dezesete) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 14 de julho de 2022.


AMIR ALMEIDA CARVALHO

3.5

AUTOMOVEL CLUBE DE CACAPAVA DO SUL
 R BENJAMIN CONSTANT 1507
 CENTRO
 96570-000 CACAPAVA DO SUL RS

| | | | | | | |
|------------|---|-----------------------|----------------|------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| LOTE 04 | Roteiro de Leitura CSUBU031-00000340 | Nº Medidor 4018520 | Páginas 1/1 | Data de Apresentação 10/05/2022 | Leitura Próximo Mês 06/06/2022 | Data de Vencimento 17/05/2022 |
|------------|---|-----------------------|----------------|------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|

| | |
|--|----------------------------------|
| Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços | Tipo de Fornecimento: Monofásico |
| TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 | Lim. máx.: 231 |

AUTOMOVEL CLUBE DE CACAPAVA DO SUL
 EST BR 392 PEDREIRA, 533
 D T D QUI CACAPAVA DO SUL - RS
 96570-000
 CNPJ: 88.143.573/0001-15

| | | |
|--|-----------------------------------|--|
| Código da Instalação 3091439051 | Datas de leituras | |
| | Leitura atual 06/05/2022 | Leitura anterior Nº de dias 06/04/2022 30 |
| | Próxima leitura 06/06/2022 | |

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 000944758 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:
 10/05/2022

Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/qrcode>
 chave de acesso:

4322050201644000016266000009447581034931891
 Protocolo de autorização: 143220002486101 - 10.05.2022 às 05:39:25



| Ref: mês/ano | Vencimento | Total a pagar |
|--------------|------------|---------------|
| MAI/2022 | 17/05/2022 | R\$ 345,91 |

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto. de modo a atender os prazos da Resolução 414/ANEEL/2010. Faturamento por média Leitura plurimensal.

| Descrição da operação Nº 906453531559 | Unid. Med. | Quant. Faturada | Tarifa ANEEL | Tarifa com tributos R\$ | Valor total da operação R\$ | Base Cálcl. ICMS | Aliq. ICMS % | ICMS | PIS 1,07% | COFINS 4,94% | Tributo | Base de Cálcl. (R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) |
|---------------------------------------|------------|-----------------|--------------|-------------------------|-----------------------------|------------------|--------------|--------------|-------------|--------------|-----------|----------------------|--------------|-------------|
| Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD MAI/22 | kWh | 330,0000 | 0,35850000 | 0,50857576 | 167,83 | 167,83 | 25,00 | 41,96 | 1,35 | 6,22 | ICMS | 320,99 | 25,00 | 80,25 |
| Consumo - TE MAI/22 | kWh | 330,0000 | 0,28459000 | 0,40372728 | 133,23 | 133,23 | 25,00 | 33,31 | 1,07 | 4,94 | PIS/PASEP | 240,74 | 1,07 | 2,58 |
| Adicional de Bandeira Vermelha MAI/22 | kWh | | 0,14200000 | | 19,93 | 19,93 | 25,00 | 4,98 | 0,18 | 0,74 | COFINS | 240,74 | 4,94 | 11,90 |
| Juros de Mora ABR/22 | | | | | 1,63 | | | | | | | | | |
| Multa por Atraso Pgto ABR/22 | | | | | 9,04 | | | | | | | | | |
| Atualização Monetária ABR/22 | | | | | 1,61 | | | | | | | | | |
| Total Distribuidora | | | | | 333,47 | | | | | | | | | |
| DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | |
| Contribuição Castelo IP-CIP MAI/22 | | | | | 12,44 | | | | | | | | | |
| Total consolidado | | | | | 345,91 | 320,99 | | 80,25 | 2,58 | 11,90 | | | | |

| Consumo / kWh | | | |
|------------------|---------|--|--|
| Consumo faturado | Nº dias | | |
| MAI 22 | 330 | | |
| ABR 22 | 408 | | |
| MAR 22 | 313 | | |
| FEV 22 | 310 | | |
| JAN 22 | 827 | | |
| DEZ 21 | 280 | | |
| NOV 21 | 281 | | |
| OUT 21 | 298 | | |
| SET 21 | 280 | | |
| AGO 21 | 285 | | |
| JUL 21 | 208 | | |
| JUN 21 | 282 | | |
| MAI 21 | 249 | | |

| Medidor | Grandezas | Postos horários | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const. Medidor | Consumo kWh |
|---------|-------------------|-----------------|------------------|---------------|----------------|-------------|
| 4500458 | Energia Ativa-kWh | único | 50076 | 50406 | 1,00 | 330 |

Reservado ao Fisco

| |
|-----------------------------|
| Bandeiras Tarifárias |
| Esc Hidrica 09 Dias |
| Verde 15 Dias |
| Verde 06 Dias |
| Taxa de Perdas % |

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br



DANF3E/Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 000944758 Série 0

CódDebAut-Banco
 110001294800

Total a Pagar (R\$)
 345,91

Data de Vencimento
 17/05/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

CREHNOR SUL
 VAGNER DANIEL KRUSCHARDT HOBUSS ME
 MERCADO CONDE

RUA GENERAL OSORIO 579 - CENTRO
 RUA ANTONIO FLORENCIO DUARTE 973 - VILA NOVA
 RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 681 - CENTRO

autenticação mecânica

83640000037 459100863149 135145946012 100012948004





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a Entidade Automóvel Clube de Caçapava do Sul, inscrita no CNPJ nº. 88.143.573/0001-15 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade de administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 14 de julho de 2022.


AMIR ALMEIDA CARVALHO




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES

Eu, Amir Almeida Carvalho, brasileiro, portador (a) da CI Nº 8034933575, e CPF Nº 427.340.530-04, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, nº 295, representante legal da Organização da Sociedade Civil Automóvel Clube de Caçapava do Sul, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 03/11/2005 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.

Caçapava do Sul/RS, 14 DE JULHO DE 2022.


AMIR ALMEIDA CARVALHO



DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O Automóvel Clube de Caçapava do Sul, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 88.143.573/0001-15, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que


I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul, 14 de julho de 2022


AMIR ALMEIDA CARVALHO